



Bruxelas, 30.11.2022
COM(2022) 672 final

ANNEX 1

ANEXO

da

**Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono**

{SEC(2022) 423 final} - {SWD(2022) 377 final} - {SWD(2022) 378 final}

ANEXO I

Elementos das metodologias de certificação a que se refere o artigo 8.º

Ao adotar atos delegados nos termos do artigo 8.º, as metodologias de certificação devem incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Descrição da atividade de remoção de carbono abrangida, incluindo o seu período de monitorização;
- b) Regras para a identificação de todos os sumidouros de remoção de carbono e fontes de emissões de gases com efeito de estufa a que se refere o artigo 4.º, n.º 1;
- c) Regras para o cálculo das remoções de carbono de acordo com o valor de referência a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, alínea a);
- d) Regras para o cálculo das remoções totais de carbono a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, alínea b);
- e) Regras para o cálculo do aumento das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, alínea c);
- f) Regras para fazer face às incertezas na quantificação das remoções de carbono a que se refere o artigo 4.º, n.º 8;
- g) Regras para a realização dos testes específicos de adicionalidade referidos no artigo 5.º, n.º 2;
- h) Regras em matéria de monitorização e atenuação de qualquer risco de libertação do carbono armazenado a que se refere o artigo 6.º, n.º 2, alínea a);
- i) Regras relativas aos mecanismos de responsabilidade adequados a que se refere o artigo 6.º, n.º 2, alínea b);
- j) Regras relativas aos requisitos mínimos de sustentabilidade a que se refere o artigo 7.º, n.º 2;
- k) Regras sobre o acompanhamento e a comunicação dos benefícios conexos a que se refere o artigo 7.º, n.º 3.